

## **LEI N.º 1.444 / 2.003**

**“INCLUI PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL CONSTANTE DA LEI N.º 1.351/2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º Fica incluído, no Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração - Instituto Municipal de Previdência – IMPAS, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 1.351/01, de conformidade com o seu permissivo contido no artigo 4º, para o biênio 2.004/2.005, o seguinte Programa:

- 0402 – Administração Pública Municipal
- 0416 – Treinamento de recursos Humanos
- 1004 – Assistência Médica e Odontológica

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.004.

Ouro Branco, 15 de outubro de 2.003.

Hélio Márcio Campos  
*Prefeito Municipal*

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves  
*Procuradora Geral*